



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 012 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**“SUPRIME O ARTIGO 21, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/1998 DE 20 DE ABRIL DE 1998 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

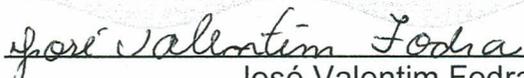
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Suprima-se totalmente o texto do artigo 21, da Lei Complementar n.º 02/98, de 20 de abril de 1998.

ARTIGO 2º - O parágrafo único do artigo 20, da Lei Complementar n. 02/98, de 20 de abril de 1.998, passará a integrar o artigo 21 da mencionada lei.

ARTIGO 3º - Está emenda complementar, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 31 de dezembro 2004.

  
\_\_\_\_\_  
José Valentim Fodra  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Greco  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Oswaldo Gutierrez Junior  
Diretor Legislativo